



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 31 de julho de 2023
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2023/0288(COD)**

**12258/23
ADD 4**

**SOC 560
EMPL 393
CODEC 1461
STATIS 50
ECOFIN 812**

NOTA DE ENVIO

de: Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora

data de receção: 28 de julho de 2023

para: Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia

n.º doc. Com.: SWD(2023) 266 final

Assunto: DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO – RESUMO DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO que acompanha o documento Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo às estatísticas do mercado de trabalho associadas às empresas da União Europeia, que revoga o Regulamento (CE) n.º 530/1999 do Conselho e os Regulamento (CE) n.º 450/2003 e (CE) n.º 453/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento SWD(2023) 266 final.

Anexo: SWD(2023) 266 final



Bruxelas, 28.7.2023
SWD(2023) 266 final

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO
RESUMO DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO

que acompanha o documento

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
relativo às estatísticas do mercado de trabalho associadas às empresas da União
Europeia, que revoga o Regulamento (CE) n.º 530/1999 do Conselho e os Regulamentos
(CE) n.º 450/2003 e (CE) n.º 453/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho

{COM(2023) 459 final} - {SEC(2023) 295 final} - {SWD(2023) 265 final}

Introdução e contexto

O Eurostat, o Serviço de Estatística da União Europeia (UE), assegura a produção de estatísticas europeias comparáveis e de elevada qualidade, em conformidade com os princípios estatísticos definidos no Regulamento (CE) n.º 223/2009 relativo às estatísticas europeias. As estatísticas europeias são sobretudo utilizadas para elaborar, aplicar e monitorizar as políticas da UE, e os seus principais utilizadores são as instituições, os investigadores, as autoridades nacionais e o público da UE. O Sistema Estatístico Europeu é uma rede de parcerias entre o Eurostat e os institutos nacionais de estatística (INE). O Eurostat é responsável pela harmonização das estatísticas, em estreita cooperação com as autoridades estatísticas nacionais, que recolhem os dados e compilam estatísticas para fins nacionais e da UE.

Para definir e executar políticas e atividades em prol da população da UE nos domínios de competência da UE, conforme previstos nos artigos 2.º e 3.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), as instituições da UE têm necessidade, em tempo útil, de estatísticas europeias comparáveis, harmonizadas, pormenorizadas, fiáveis e completas. Em especial, as estatísticas do mercado de trabalho associadas às empresas constituem uma importante fonte de informação para a elaboração de políticas e respetivo acompanhamento.

As estatísticas europeias do mercado de trabalho associadas às empresas (LMB) são estatísticas oficiais que descrevem o funcionamento das empresas em relação aos mercados de trabalho. Por exemplo, podem mostrar se existem postos vagos nas empresas (procura de mão de obra), quantos postos vagos existem em comparação com os postos já ocupados e como os postos diferem consoante o tipo de atividade económica de uma empresa. Além disso, as LMB disponibilizam informações sobre os custos suportados pelos empregadores com a contratação de pessoal (custos de mão de obra), a forma como esses custos são estruturados (por exemplo, quais são os salários e outros custos) e a forma como diferem consoante a região ou a atividade económica. Incluem também dados sobre os salários individuais de uma amostra representativa de trabalhadores, juntamente com as suas características (por exemplo, idade, sexo, profissão, nível de escolaridade completo), bem como as dos seus empregadores (atividade económica, classe de dimensão, etc.). Para os empregadores, os salários representam uma parte significativa dos custos de produção e determinam, em certa medida, a sua competitividade em termos de custos. Para a maioria dos trabalhadores, os salários constituem a maior parte dos seus rendimentos e contribuem para o seu bem-estar económico.

As LMB abrangem as seguintes recolhas de dados:

- estatísticas sobre ofertas de emprego, que registam o número de postos ocupados e vagos,
- inquérito sobre o custo da mão de obra referente ao nível e à composição dos custos da mão de obra suportados pelas empresas para empregar mão de obra,
- o índice de custos da mão de obra, que capta as variações nos custos horários da mão de obra suportados pelas empresas para empregar mão de obra,
- o inquérito à estrutura dos ganhos referente à remuneração paga aos trabalhadores e informação sobre as suas características socioeconómicas,
- a disparidade salarial entre homens e mulheres, que mede a diferença relativa entre a remuneração horária bruta média dos homens e mulheres e utiliza o inquérito à estrutura dos ganhos como fonte primária.

Os atos jurídicos que regem as LMB são os seguintes:

- Regulamento (CE) n.º 530/1999 do Conselho, de 9 de março de 1999, relativo às **estatísticas sobre a estrutura dos ganhos e dos custos da mão de obra** (JO L 63 de 12.3.1999, p. 6).
- Regulamento (CE) n.º 450/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de fevereiro de 2003, relativo ao **índice de custos da mão de obra** (JO L 69 de 13.3.2003, p. 1).
- Regulamento (CE) n.º 453/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril de 2008, sobre as **estatísticas trimestrais relativas aos empregos vagos na Comunidade** (JO L 145 de 4.6.2008, p. 234).

Definição do problema

A avaliação concluiu que o conjunto de legislação em matéria de LMB permitiu a recolha de informações de elevada qualidade, que são amplamente utilizadas para o fim a que se destinam, e que os Estados-Membros têm vindo a melhorar o seu cumprimento da legislação. As vantagens das LMB residem na sua reputação bem estabelecida como fonte de informações coerentes, eficientes, comparáveis e exatas, amplamente utilizadas por organizações e decisores políticos a todos os níveis. Nos últimos 10 a 20 anos, a importância das LMB tem vindo a aumentar com a evolução das políticas nos domínios da igualdade, das condições de trabalho e da monitorização da união monetária. A existência de dados comparáveis a nível da UE para estas políticas é essencial e proporciona um claro valor acrescentado.

No entanto, a avaliação também salientou algumas insuficiências na adaptação das estatísticas em causa às novas necessidades, fontes e métodos. O primeiro problema com o quadro jurídico existente é o facto de as LMB não darem resposta a novas necessidades, fontes e métodos. O quadro jurídico não reflete as necessidades mais recentes dos utilizadores e não é suficientemente flexível para dar resposta às que surgirão no futuro. Os utilizadores procuram dados mais atempados, através de uma recolha e publicação de dados mais frequentes (dependendo do tipo de LMB) e/ou de prazos mais curtos para a transmissão e divulgação. Os regulamentos relativos às LMB não previam a utilização de fontes de dados inovadoras, uma vez que não estavam disponíveis na altura em que foram adotados; por conseguinte, a notificação estatística de qualidade não é ajustada para avaliar a qualidade das fontes que podem ser utilizadas atualmente. Outra tendência emergente é a utilização de dados administrativos. Os Estados-Membros estão a recorrer mais a esta fonte, que permite uma recolha de dados mais frequente (por exemplo, trimestral) com menores encargos para as empresas. No entanto, o quadro de informação em matéria de qualidade previsto na atual legislação em matéria de LMB não é adequado para este tipo de dados.

Em segundo lugar, as LMB não abrangem intervenientes importantes da economia da UE, como as microempresas. Esta lacuna já tinha sido identificada aquando da adoção dos atos jurídicos, tendo sido abordada de forma diferente (através da exigência de estudos de viabilidade que conduzam a uma alteração da legislação ou da prestação de apoio financeiro para a criação das capacidades necessárias), mas não suficientemente resolvida no caso de algumas recolhas de dados. Por conseguinte, a informação recolhida é tendenciosa em algumas LMB, em especial devido à cobertura incompleta de alguns setores da economia ou tipos de empresas. Esta situação também varia em função da recolha de dados e da evolução nos diferentes países. Consequentemente, os dados fornecidos ao Eurostat não podem ser plenamente utilizados (por exemplo, os agregados da UE não podem ser calculados para toda a economia e as comparações entre países são dificultadas, nomeadamente no que respeita ao

inquérito à estrutura dos ganhos, uma vez que nem todos os países alargaram a sua recolha de dados às microempresas). A ausência de uma obrigação legal de fornecer informações anuais sobre as disparidades salariais entre homens e mulheres também se tornou problemática após a inclusão deste indicador no acompanhamento do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, do objetivo 5 «Igualdade de género» dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e da Estratégia para a Igualdade de Género. Alguns Estados-Membros não forneceram quaisquer dados anuais sobre as disparidades salariais entre homens e mulheres.

Em terceiro lugar, as LMB podem ser mais coerentes através da simplificação da arquitetura jurídica (substituindo os três regulamentos-quadro atualmente em vigor por um texto consolidado). Este quadro jurídico unificado beneficiaria de referências sistemáticas aos conceitos correspondentes utilizados em domínios estreitamente relacionados, como as contas nacionais e as estatísticas europeias das empresas. Desde a adoção da legislação em matéria de LMB, a legislação em ambos os domínios foi atualizada e a sua metodologia revista (Sistema Europeu de Contas 2010, Regulamento relativo às estatísticas europeias das empresas adotado em 2019). Por conseguinte, é necessário alinhar as LMB a fim de assegurar a coerência entre domínios e proporcionar clareza aos utilizadores da legislação nesta matéria, incluindo os serviços de estatística dos Estados-Membros.

A avaliação identificou que estes problemas persistirão e poderão agravar-se no futuro se não forem tomadas medidas legislativas.

Objetivos

O objetivo geral da ação é produzir estatísticas do mercado de trabalho e das empresas atualizadas, pertinentes, abrangentes em termos de cobertura de setores económicos importantes, comparáveis entre os Estados-Membros e coerentes com os domínios estatísticos conexos. Pode ser dividido em três objetivos específicos, de acordo com os problemas indicados supra:

- adaptar o quadro regulamentar para permitir flexibilidade com vista à satisfação das necessidades emergentes, publicar estatísticas mais atempadas e promover a utilização de fontes e métodos inovadores (cuja qualidade tenha sido devidamente avaliada),
- alargar a cobertura das estatísticas a toda a economia e assegurar dados exaustivos sobre as disparidades salariais entre homens e mulheres,
- melhorar a coerência com os domínios estatísticos conexos.

Opções estratégicas e respetivos impactos

Para desenvolver opções estratégicas, o Eurostat elaborou uma lista exaustiva de todas as medidas possíveis identificadas durante os trabalhos preparatórios com os institutos nacionais de estatística, uma consulta pública e uma consulta das partes interessadas para cada recolha de dados. As medidas foram depois agrupadas em quadros regulamentares ou opções políticas.

O quadro 1 mostra as opções resultantes, que são classificadas por um nível crescente de ambição. A **opção 0** constitui o cenário de base. Na **opção 1**, as recolhas de dados especificadas nos três regulamentos existentes são integradas num novo regulamento-quadro único que também abrange as disparidades salariais entre homens e mulheres. As definições, os conceitos e as abordagens são alinhados e é estabelecido um planeamento global para sincronizar melhor as transmissões de dados. Existem fortes ligações metodológicas entre: i) o inquérito à estrutura dos ganhos e as disparidades salariais entre homens e mulheres; e ii) o inquérito sobre o custo da mão de obra e o índice de custos da mão de obra. No entanto, a opção 1 não dá resposta às necessidades emergentes, à atualidade das recolhas de dados ou à sua cobertura, na medida em que estas devem ser abordadas voluntariamente nesta opção.

Na **opção 2**, a cobertura é alargada às microempresas para o inquérito à estrutura dos ganhos (principais informações); o inquérito sobre o custo da mão de obra não é alargado a essas empresas. O âmbito de ambos os inquéritos é alargado à secção da NACE «Administração pública e defesa; segurança social obrigatória», e as estatísticas sobre ofertas de emprego abrangem toda a economia. A atualidade é melhorada para o índice de custos da mão de obra; é ligeiramente melhorada (em dois meses) para o inquérito à estrutura dos ganhos; não se verifica qualquer melhoria na atualidade do inquérito sobre o custo da mão de obra. A frequência de ambos os inquéritos mantém-se tal como no cenário de base. O desenvolvimento de uma base jurídica para as disparidades salariais entre homens e mulheres e a cobertura das necessidades emergentes também fazem parte desta opção, que assegura ainda uma melhoria dos relatórios de qualidade para todas as recolhas de dados e da harmonização e planeamento através do regulamento-quadro integrado.

Por último, a **opção 3** aborda exaustivamente as necessidades de melhoria e harmonização de todas as LMB expressas pelas partes interessadas. Inclui todas as medidas políticas identificadas. Estas medidas estão relacionadas com a cobertura, a atualidade e a elevada frequência dos inquéritos à estrutura dos ganhos e sobre o custo da mão de obra, a apresentação de relatórios de qualidade e a utilização de dados administrativos e fontes inovadoras, o alinhamento de conceitos em todos os domínios das LMB, a obrigatoriedade da recolha de dados sobre as disparidades salariais entre homens e mulheres e a cobertura das necessidades emergentes. Tal significa que a cobertura de ambos os inquéritos é alargada às microempresas e à secção da NACE «Administração pública e defesa»; segurança social obrigatória», e as estatísticas sobre ofertas de emprego abrangem toda a economia. A atualidade do inquérito à estrutura dos ganhos é significativamente melhorada, ao passo que o inquérito sobre o custo da mão de obra revela uma melhoria moderada. Nesta opção, as LMB beneficiam de melhores relatórios de qualidade e de uma melhor harmonização e planeamento através de um regulamento-quadro integrado.

Quadro 1: Opções 0 (cenário de base), 1, 2 e 3 no âmbito de um novo regulamento-quadro único — principais características e diferenças

Grupo de medidas	Opção 0 — base de referência.	Opção 1:	Opção 2:	Opção 3:
Disparidades salariais entre homens e mulheres (recolha anual de dados)	Não	Obrigatória	Plena aplicação	Plena aplicação
Cobertura	Não	Facultativa	Microempresas no inquérito à estrutura dos ganhos (apenas informações principais). Setor público abrangido por ambos os inquéritos (estrutura dos ganhos e custo da mão de obra). Cobertura completa das estatísticas sobre ofertas de emprego.	Microempresas em ambos os inquéritos — estrutura dos ganhos e custo da mão de obra (informações completas). Setor público abrangido por ambos os inquéritos (estrutura dos ganhos e custo da mão de obra). Cobertura completa das estatísticas sobre ofertas de emprego.
Atualidade e frequência	Não	Facultativa (atualidade apenas)	Atualidade melhorada em certa medida (melhoria significativa do índice de custos da mão de obra e melhoria moderada do inquérito à estrutura dos	Atualidade melhorada para o índice de custos da mão de obra e para os inquéritos à estrutura dos ganhos e sobre o custo da mão de obra.

			ganhos). Nenhum aumento da frequência dos inquéritos.	A frequência de ambos os inquéritos é duplicada.
Relatórios de qualidade, utilização de dados administrativos e fontes inovadoras	Não	Facultativa (mas obrigatória para as disparidades salariais entre homens e mulheres)	Plena aplicação	Plena aplicação
Necessidades emergentes	Não	Facultativa	Sim	Sim

Comparação das opções e opção preferida

Foi realizada uma avaliação qualitativa das quatro opções seleccionadas para a avaliação de impacto, que analisou a proporcionalidade, seguida da eficácia, eficiência e coerência. O quadro 2 apresenta um resumo desta avaliação.

Em termos de custos, a opção 3 gera um aumento significativo dos encargos para as empresas, o que conduz a um aumento de 88 % dos seus custos de resposta aos inquéritos. A opção 2 resulta num aumento de 11 % dos encargos para as empresas. Na opção 3, os custos para os compiladores de dados aumentam 64 %, contra 12 % na opção 2. A opção 1 cria um aumento negligenciável dos encargos e dos custos para as empresas e os institutos nacionais de estatística.

	Aumento dos custos para os INE (em EUR)	% de aumento dos custos totais para os INE
Opção 1:	215 000	1 %
Opção 2:	3 700 000	12 %
Opção 3:	19 300 000	64 %

	Aumento dos custos para as empresas (em EUR)	% de aumento dos custos totais para as empresas
Opção 1:	92 000	0,2 %
Opção 2:	4 700 000	11 %
Opção 3:	38 000 000	88 %

Todas as opções asseguram a proporcionalidade. A opção 2 foi identificada como a opção mais eficiente em termos de custos para dar resposta às necessidades dos utilizadores e fornecedores de dados. Embora os utilizadores de dados gostassem de ver uma proposta mais ambiciosa, como a opção 3, seria difícil chegar a acordo sobre essa opção, dado o seu impacto nos encargos para as empresas.

Quadro 2: Comparação das opções

Apreciação		Pontuação		
		Opção 1:	Opção 2:	Opção 3:
Coerência com o princípio da proporcionalidade (sim/incerto/não)	A opção excede o necessário para alcançar de forma satisfatória os objetivos?	Sim	Sim	Sim
	O âmbito da opção está limitado aos aspetos que os Estados-Membros não podem alcançar de forma satisfatória por si só e que a UE pode fazer melhor?	Sim	Sim	Sim
	Os custos para a UE, os governos nacionais, as autoridades regionais e locais, as empresas e o público são proporcionais aos objetivos da iniciativa?	Sim	Sim	Incerto
	O tipo de ação (escolha do instrumento) é tão simples quanto possível e coerente com a realização satisfatória do objetivo e a sua aplicação eficaz?	Sim	Sim	Sim
Eficácia (-- a ++)	Objetivo estratégico (OE) 1.1: Adaptar o quadro regulamentar a fim de permitir flexibilidade na satisfação das necessidades emergentes	+	++	++
	OE 1.2: Publicação de estatísticas mais atempadas	+	+	++
	OE 1.3: Promover a utilização de fontes e métodos inovadores (cuja qualidade tenha sido devidamente avaliada)	+	++	++
	OE 2: Alargar a cobertura das estatísticas a toda a economia e assegurar dados exaustivos sobre as disparidades salariais entre homens e mulheres	+	+	++
	OE 3: Melhorar a coerência com os domínios estatísticos conexos	+	++	++
	Impacto nos direitos fundamentais, incluindo a promoção da igualdade	+	+	++
	Impacto social	+	++	++
	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas	0	+	++
Coerência com os objetivos gerais da política da UE (-- a ++)	Coerência	-	+	+
Eficiência (-- a ++)	Eficiência	0	++	+

Monitorização e avaliação

O desempenho do novo quadro em matéria de estatísticas do mercado de trabalho relativas às empresas será monitorizado e avaliado de acordo com os objetivos operacionais definidos no âmbito de cada objetivo específico. Para o efeito, foram elaborados 20 indicadores de acompanhamento e metas provisórias. Prevê-se que uma primeira avaliação para concluir a fase de execução seja efetuada três a cinco anos após a entrada em vigor do novo quadro jurídico. Após a transição para a fase de aplicação, o funcionamento e o impacto da legislação serão avaliados regularmente, em intervalos de três a cinco anos.